



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1614/2019, de 10 de maio de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, RECURSO 0001 – PRÓPRIO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

| | | | |
|---------------------|---|------------------|---------------|
| 06.00 | SECRETETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. | | |
| 06.02 | Equipe de Difusão cultural | | |
| 27 813 1.043 | Implantação de Área de Lazer | | |
| 4.4.90 | 0001 | Aplicação Direta | R\$ 20.000,00 |
| 27 812 1.044 | Construções, Ampliações e Reformas na Infraestrutura Esportiva e de Lazer | | |
| 4.4.90 | 0001 | Aplicação Direta | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, servirão recursos de igual valor, oriundos do superávit do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

| Código | Descrição | Valor |
|--------|-----------|---------------|
| 0001 | Próprio | R\$ 40.000,00 |

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 10 de maio de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Nedel
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento